



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025.

INEXIGIBILIDADE 11/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laranjal-PR, por meio do setor de Compras e Licitações, sediado a Rua Pernambuco, 501, Centro, Laranjal – PR, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, que instituem este edital, TORNA PÚBLICO a realização de Chamamento Público na forma de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSADOS EM OFERTAR VAGAS PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, que se regerá pela Lei n.º. 14133/2021, Lei Estadual n.º. 15608/07, Decreto Estadual n.º. 4507/09, suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 44/2023.

- O credenciamento deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte, bem como, Decreto Estadual n.º. 4507/09.

- O presente edital ficará vigente e disponível para requerimento de credenciamento a partir de 27 de maio de 2025 até 27 de maio de 2026.

Durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos interessados.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua Pernambuco 501 Centro, Laranjal/Pr, ou Email licitacaolaranj@hotmai.com. a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento, que após serem analisados pela comissão, serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração para Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Após a primeira sessão pública, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento,



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

enquanto perdurar a vigência. Os requerimentos encaminhados após a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Licitação, conforme necessidade.

As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

Da análise do credenciamento a comissão de licitação irá elaborar ata e aviso de resultado, o qual será publicado no diário oficial do Município.

A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

As contratações ocorrerão nos termos do Artigo 25, do Decreto Estadual nº.

4507/09.

2- DO OBJETO:

– O presente Chamamento Público tem como objetivo Credenciamento de Pessoas Jurídicas termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento de acordo com as quantidades e preços constantes do Anexo do presente Edital.

Descrição do Serviço: Acolhimento de natureza provisória e excepcionalmente de longa permanência para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

Chamamento Público para credenciamento de acordo com itens e quantidades informadas no termo de referência os quais serão contratados de acordo com a demanda das unidades solicitantes.

– Edital para fins de credenciamento, **REGISTROS DE PREÇOS POR ITEM**, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

As instituições devem possuir estrutura física adequada. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitários. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009) Resolução do CMAS nº 001 de 2016.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – É regido pela norma contida na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº. 14133/2021, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 (no que couber), Decreto Estadual nº. 4507/09, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do direito público.

3.1. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Poderão participar deste procedimento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, instituições sem fins lucrativos ou não.

4.2. Não será admitida a participação no presente credenciamento de Instituições que:

4.2.1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;

4.2.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

4.3. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal 14133/2021.

4.3. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal, mediante apresentação dos documentos originais na sessão pública:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e últimas alterações contratuais devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- j) Cópia do Comprovante de Inscrição da entidade ou serviço no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
- k) Cópia do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, todos em plena vigência;
- l) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- m) Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade e Requisitos de cumprimento os requisitos de Habilitação, conforme modelo contido no anexo II;



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

OBS: Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles documentos que não possuírem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até **90 (noventa) dias** antecedentes à data de sua apresentação;

As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciam-te, que responderá civil e criminalmente por estas;

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela comissão de licitação, mediante conferência com os originais, as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta nos sites correspondentes.

– A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, devendo constar no envelope:

<p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 RAZÃO</p> <p>SOCIAL:</p> <p>ENDEREÇO:</p> <p>CNPJ:</p> <p>EMAIL:</p> <p>FONE:</p>
--

– O credenciamento se caracteriza como relação contratual de Fornecimento de serviços, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

– A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

– Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 – A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte maneira:

5.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1.1.1 – Os interessados no presente credenciamento poderão protocolar sua documentação no Departamento de Licitação, na Rua Pernambuco 501 Centro, CEP 85.275-000, Município de Laranjal/Pr.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir do dia 27 de maio de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5.2 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado será fornecido protocolo que servirá como comprovante de solicitação de inscrição.

5.3 – Serão aceitas inscrições por correio eletrônico, licitacalaranj@hotmai.com.

5.4 – Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento.

4.5 – As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

5.6. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.6.1 – O Requerimento deverá ser apresentado: em **01 (uma) via**, deverá ser encaminhado com a identificação, Endereço Completo, Telefone(s) e E-mail (se houver) para contato e CNPJ, devidamente assinado pelo seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

5.6.2. O requerimento deverá especificar e quantificar os serviços por completo, **citando especificações e demais características**, devendo ser atendida as exigências mínimas solicitadas no Anexo IV;

5.6.3. A apresentação do requerimento implica aceitação plena e total das condições e exigências contidas no presente Edital;

5.6.4. O ato de apresentação do requerimento implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.6.4. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital.

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, ou Indireta, Federal, estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos de fiscalização municipal.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Laranjal anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 - A publicação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município.

7.2 - Caberá recurso administrativo no prazo de 03 dias contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação.

7.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

7.4 - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.5 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

anexado em fase de recurso. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.7 - Somente serão admitidos recursos administrativos protocolados junto ao Departamento de Licitação, ou enviados por e-mail (com assinatura digital),, nem fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.8- Após análise preliminar, o recurso será encaminhado a assessoria jurídica e para conhecimento do S. Prefeito Municipal.

7.9 – Nos casos de renúncia de recursos, o processo seguirá seu tramite normalmente.

8 – DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA

8.1 - Os interessados que forem habilitados serão contratados por meio de instrumento de contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da unidade solicitante, no qual se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico ou e-mail.

8.2. O credenciado deverá dar início na execução dos serviços, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data do sorteio.

8.3. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Laranjal.

8.4. Em caso de recusa ou impossibilidade do credenciado em assinar o contrato ou executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores, contratar com a Administração.

8.5. O contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência e execução de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14133/2021.

8.6. OS CREDENCIADOS NÃO TÊM DIREITO ADQUIRIDO À CONTRATAÇÃO, que se dará conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.7. Quando convocado para prestar os serviços o credenciado terá o prazo de 02(dois) dias, para iniciar a prestação de serviços, objeto do presente Chamamento Público.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará o acompanhamento da prestação de serviços pelos credenciados por meio de comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas e através dos servidores da comissão de recebimento designados através de portaria.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no momento da liquidação. As Instituições credenciadas deverão creditar o valor líquido na conta indicada pelo Município, já deduzida a tarifa do montante arrecadado no dia.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 – As obrigações do credenciado estão previstas na cláusula terceira da minuta contratual, parte integrante deste edital.

13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Estadual nº. 4507/09.

13.2. O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato de Fornecimento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do Credenciamento, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

14.2. Com a homologação do credenciamento serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Município, inclusive com a ordem de classificação para execução dos serviços.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

15 – DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS

15.1. a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fica assegurado a Administração o direito de revogar ou anular o presente edital de chamamento público, mediante justificativa expressa de tal ato, sendo dada ciência aos partícipes;

15.2 – A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

15.3 – São partes integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO;
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

LARANJAL, 26 DE MAIO DE 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de LARANJAL/Pr.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Requer sua inscrição para Prestação de Serviços XXXXXXXXXXXXX, do edital de Chamamento Público nº. 05/2025, para o seguinte lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde (Idosos)	Valor	Valor
1	HOSPEDAGEM MENSAL PARA IDOSO GRAU DE DEPENDÊNCIA I idoso independente podendo utilizar equipamentos de autoajuda como bengala, mas que não necessita de assistência direta para as atividades básicas, conforme RDC 502/2021 da Anvisa, cuidados e serviços inclusos alimentação com até 6 refeições ao dia, produtos de	12 meses	01	R\$3.500,00	R\$ 42.000,00



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

<p>higiene pessoal básica shampoo, sabonete, barbeador, hidratante corporal serviço de lavanderia coletiva. cuidadores de idosos 24 horas por dia terapias coletivas atividade ocupacionais e atividade física uma consulta medica de rotina acompanhamento nutricional em quarto coletivo com até 4 pessoas.</p>				
<p>HOSPEDAGEM MENSAL PARA IDOSO GRAU DE DEPENDÊNCIA II idoso com dependência em até três atividade de autocuidado como alimentação mobilidade e higiene sem comprometimento cognitivos significativo conforme RDC 502/2021 da Anvisa. cuidados e serviços inclusos alimentação com até 6 refeições ao dia, produtos de higiene pessoal básica shampoo, sabonete, barbeador, hidratante corporal serviço de lavanderia coletiva. cuidadores de idosos 24 horas por dia terapias coletivas atividade ocupacionais e atividade física uma consulta medica de rotina acompanhamento nutricional</p>	<p>12 meses</p>	<p>01</p>	<p>R\$4.150,00</p>	<p>R\$ 49.800,00</p>



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

em quarto coletivo com até 4 pessoas.					
HOSPEDAGEM MENSAL PARA IDOSO GRAU DE DEPENDÊNCIA III idoso que necessitam de assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou comprometimento cognitivo conforme RDC 502/2021 da Anvisa. cuidados e serviços inclusos alimentação com até 6 refeições ao dia, produtos de higiene pessoal básica shampoo, sabonete, barbeador, hidratante corporal serviço de lavanderia coletiva. cuidadores de idosos 24 horas por dia terapias coletivas atividade ocupacionais e atividade física uma consulta medica de rotina acompanhamento nutricional em quarto coletivo com até 4 pessoas.	12 meses	01	R\$5.0000,00	R\$ 60.000,00	

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMAIL:

FONE PARA CONTATO:

Local e data



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Atenciosamente,

(NOME /CPF do Representante Legal ou Credenciado)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 05/2025.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento Edital de Credenciamento n.º. /2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto na Lei Federal n.º. 14133/2021, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do Edital de Credenciamento n.º. /2025, da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

DECLARA, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Laranjal PR, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. /2025 ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº. ____/____.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. /2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL E -----, TENDO COM

OBJETO_____.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua xxxxx, nº. 545, centro, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.

xxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor

....., inscrito no CPF sob o nº., e portador da Cédula de Identidade nº. RG....., residente e domiciliado na cidade de Laranjal, Estado do

Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Instituição -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----, com endereço na -----, nº.----

---, Bairro: ----- Cep:-----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada pelo seu(sua) (sócio-gerente, diretor, titular), o Senhor(a) -----

-----, portador da Cédula de Identidade RG nº-----, e inscrito no CPF sob o nº.

-----, Residente e domiciliado na Rua -----, nº. -----, Bairro: -----, na cidade de -----, Estado do -----, doravante denominada

simplesmente de "**CRENCIADA**", acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei nº. 14133/2021, suas alterações posteriores, , Lei nº 8.742/1993, Lei Estadual n.º

bem como, resoluções e demais disposições legais aplicáveis, bem como o Edital de Credenciamento nº. /2025, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Credenciamento Público nº. /2025 e legislação acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, _____, de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos __: Lotes nº __, __ da Inexigibilidade nº. ___/2025.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, dentro de sua especialidade. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

- I) o membro do corpo clínico e de profissionais;
- II) o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- III) o profissional autônomo que presta serviços a CONTRATADA;
- IV) o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos incisos I a III, for admitido pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

Parágrafo Segundo: Equiparam-se aos profissionais definidos nos incisos III e IV a empresa, o grupo, a sociedade de profissionais que exerçam atividades na área objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

- I) o acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas pela Política Nacional da Assistência Social – PNAS e demais legislações de garantia de direitos do público atendido: Direitos do Idoso.
- II) deverão ser observados os protocolos técnicos de atendimento e de encaminhamento para as ações de Assistência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da prestação dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da qualidade de todos os itens constantes. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos ou composições, serão atestados os recebimentos. Na constatação de



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

divergência/defeito em qualquer item verificado, será obrigatória a reposição, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

c) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto.

II - DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Chamamento Público nº. /2025, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no trabalho social essencial aos serviços de atendimento, em consonância com as diretrizes e normativas específicas para cada serviço e/ou projeto seguindo ainda as resoluções e deliberações do Conselho Municipal no qual a entidade está inscrita;
- b) prover ambientes de acolhida e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de iluminação, limpeza, e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente inclusive com acessibilidade necessária;
- c) fornecer refeição, sendo alimentação balanceada, através de um controle de nutrição, com elaboração de cardápio, respeitando as condições de saúde dos atendidos (com diferenciação quando prescrita dieta específica);
- d) providenciar junto aos órgãos competentes a documentação pessoal dos atendidos conforme a necessidade, como exemplos: RG, CPF, título eleitoral, acesso aos benefícios socioassistenciais, cadastro único, dentre outros.
- e) Articular a rede de serviços disponíveis no município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas.
- f) garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com legislação pertinente;
- n) A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, à Administração Municipal e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso;



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- o) Acompanhar e fiscalizar permanente os serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- q) Fornecer estrutura Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio interno e externo, banheiro para higiene pessoal, espaço para guarda de pertences, com acessibilidade e garantir vestuário e pertences;
- r) Fornece material permanente e material de consumo necessário para o atendimento, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.;

s) **DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

- f) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O valor Global do presente contrato é de R\$ _____ (_____),
correspondendo aos seguintes valores por lote(s) item(ns) da licitação: <-----
----->

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 10(dez) dias, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pelas Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

Conta:

Banco:....



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

Agencia:

Parágrafo Terceiro: Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição parcelada da unidade administrativa, devendo ser iniciada em até 48(quarenta e oito) horas contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, sendo adquiridos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até ___/___/___,(____) iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal nº.14133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas na lei Federal nº. 14133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

LARANJAL-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE:

.....

Prefeito Municipal

